



RESOLUÇÃO Nº 047/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DAS INSTITUIÇÕES CADASTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - COMDICA, NA FORMA QUE INDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - COMDICA, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, de pandemia de Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, do Governo Federal, que reconhece o estado de calamidade pública no País;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que reconhece para os fins do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por intermédio da Mensagem nº 8.502, de 1.º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Ceará Nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em Saúde no âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que estabeleceu uma série de medidas para enfrentamento da COVID-19, as quais foram prorrogadas, inicialmente, até à zero hora do dia 06 de abril de 2020, pelo Decreto nº 33.530, de 19 de março de 2020, e posteriormente, até 20 de abril de 2020, pelo Decreto nº 33.536, de 05 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto da Prefeitura Municipal de Fortaleza nº 14.611 de 17 de março de 2020, que decreta estado de emergência em saúde no município de Fortaleza e suas alterações e Decreto nº 14.619, de 20 de março de 2020, que estabelece ponto facultativo no município de Fortaleza, prorrogado pelo Decreto nº 14.626, de 28 de



março de 2020 e posteriormente, pelo Decreto nº 14.634, de 05 de abril de 2020, bem como os Decretos Municipais nº 14.695, nº 14.698 e nº 14.714 e os Planos de Retomada dos Serviços Públicos do município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a Portaria nº 35/2020 da Fundação da Criança e da Família Cidadã – Funci, que dispõe sobre o regime de trabalho de suas equipes e serviços;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, da Lei 13.019/2014, que impõe à administração pública a emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda, a deliberação colegiada em reunião realizada, de forma remota, em 07 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 30 de setembro de 2020, a vigência da inscrição de todas as instituições que estejam com o registro vencido a partir de 01 de março ou a vencer até 31 de agosto do ano em curso, junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza-COMDICA.

Art. 2º. Ratificar, a partir de 1º de março de 2020 até a retomada das atividades das Organizações da Sociedade Civil, a suspensão das vistorias técnicas relativas ao monitoramento e avaliação das parcerias celebradas, para fins do disposto no Art. 59, da Lei 13.019/2014.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.


MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FIGUEIREDO
PRESIDENTE DO COMDICA